



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Janaúba

Avenida Brasil, 334, Centro - Telefone: (38) 3218-7380
CEP: 39440-000 Janaúba/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº 57, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

DIVULGA VAGA PARA CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR SUBSTITUTO
(item 24.5 do Edital nº 322/2018)

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 574, de 19/08/2014, publicada no Diário Oficial da União – DOU no dia 20/08/2014, Processo 23414.002865/2019-62 e, tendo em vista o disposto no item 24.5 do Edital nº 322, de 03/10/2018, publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2018, resolve:

1. Divulgar vaga para contratação temporária como **PROFESSOR SUBSTITUTO**, para fins de manifestação de interesse dos candidatos habilitados no concurso público regido pelo Edital nº 322/2018, classificados fora do número de vagas disponibilizadas para nomeação em caráter efetivo, cujos nomes constam na homologação procedida pelo Edital nº 26/2019, publicada no DOU de 12/03/2019, conforme a seguir especificado:

Área de Atuação/Regime de Trabalho	Nº Vagas	Vigência do Contrato
ADMINISTRAÇÃO - 40 horas Semanais	01	Durante o período de afastamento para capacitação do titular do cargo

2. A carga horária semanal, de acordo com as necessidades da Instituição, poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes.

3. A contratação como Professor Substituto não implica em qualquer prejuízo ao candidato, mantendo sua posição na ordem de classificação no concurso, conforme definido no item 24.5 do Edital nº 322/2018, podendo ser convocado para nomeação em caráter efetivo, quando da existência de vaga a ser preenchida.

4. A remuneração a ser paga ao contratado obedecerá à Tabela Remuneratória abaixo, de acordo com a sua titulação:

Tabela de 40 horas semanais

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL-CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL BRUTO
Graduação	D-I/ 40 horas	3.126,31	-	3.126,31
Aperfeiçoamento	D-I/ 40 horas	3.126,31	218,68	3.344,99
Especialização	D-I/40 horas	3.126,31	449,97	3.576,28
Mestrado	D-I/ 40 horas	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Doutorado	D-I/40 horas	3.126,31	2.660,37	5.786,68

4.1 Além da remuneração supracitada, o contratado terá direito a: Auxílio-Alimentação e Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até 5 anos de idade).

4.2 Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

5. O candidato interessado na contratação como Professor Substituto, deverá preencher a “Declaração de Aceite de Contratação”, anexa a este Edital, e enviá-la digitalizada para o e-mail ngp.januba@ifnmg.edu.br, impreterivelmente **até o dia 19 de agosto de 2019**.

6. Havendo mais de um candidato interessado na mesma vaga, será observada a nota do candidato no concurso público, para fins de formalização do contrato.

7. A vigência do contrato será pelo período da licença capacitação da titular do cargo, sendo celebrado com a carga horária semanal especificada no item 1 deste Edital.

8. Dos Requisitos para Contratação

8.1 Ter sido aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 322/2018 e formalizado a sua “Declaração de Aceite de Contratação” na forma estabelecida neste Edital.

8.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

8.4 Possuir a habilitação mínima exigida no Edital nº 322/2018, regulador do concurso público;

8.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.6 Não ter sido contratado sob a égide da Lei nº 8.745/1993 e cujo término do contrato se deu há menos de vinte e quatro meses;

8.7 Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal.

8.8 Não acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

8.1 No caso de acumulação lícita de cargos, além da observância da compatibilidade de horários, deverá ser observada a soma das cargas horárias dos dois vínculos, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, nos termos do Parecer GQ – 145/1998, da Advocacia Geral da União, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/1998.

8.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades contratadas;

8.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

Fernando Barreto Rodrigues

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Barreto Rodrigues, Diretor(a) Geral**, em 13/08/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392862** e o código CRC **9646595B**.